



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Doc. 22/11/13
SEF 08/11/2013
23972/2013 15:34

06964.2013.00024398

EM nº 307/2013

Florianópolis, 07 de outubro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, contendo a Alteração 3.238 ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 3.238 tem por objetivo prorrogar, até 31 de dezembro de 2014, a isenção de ICMS na saída interna de óleo diesel destinado ao consumo de embarcações pesqueiras nacionais registradas neste Estado, mantidos os requisitos dispostos no Regulamento do ICMS.

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC